



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9586 Disponibilização: Terça-feira, 9 de Maio de 2023 Publicação: Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

Termo de Compromisso junto à Seção de Registro e Cadastro Funcional da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal e se apresentem às suas respectivas Unidades de Lotação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 09 de maio de 2023.

Desembargador Hilo de Almeida Sousa

Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO I

CONCILIADOR - ENTRÂNCIA FINAL

NOME	Lotação
INGRID MENESES DE VASCONCELOS	Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 (UNIDADE VI) - Anexo II (Bela Vista)
Mayara Rosmary de Souza Melo Silva	Juizado Especial de Piri-piri - Sede
Marcos de Carvalho Sousa	Juizado Especial de Picos - Sede

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 09/05/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria Nº 2224/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de maio de 2023

O Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Requerimento (4187171), Parecer Nº 444/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (4194499), a Manifestação Nº 31313/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (4245537) e Decisão Nº 5858/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4246538), nos autos do Processo SEI 23.0.000041148-5;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pensão por morte, vitalícia, ao senhor **LUIZ CARLOS FORGIARINI BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 206.012.800-59, companheiro da magistrada falecida **REGINA COELI SANTOS E FREITAS**, assegurando-se a integralidade e a paridade, com valores calculados segundo o art. 33 e 75 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c art. 2º, II, da Lei n. 10.887/2004 e art. 40 da Constituição Federal, com efeitos retroativos a **11 de abril de 2023**:

Subsídio de Juiz de Entrância Final - Lei Nº 8.026, de 13 de abril de 2023	R\$ 35.710,45
Teto Previdenciário Exercício 2023	R\$ 7.507,49
Parcela excedente ao teto previdenciário Exercício 2022 (R\$ 7.507,49)	R\$ 28.202,96
Acréscimo de 70 % da Parcela excedente	R\$ 19.742,07
Valor de Referência para pensão: R\$ 7.507,49 + R\$ 19.742,07 =	
R\$ 27.249,56 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 09/05/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 987/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de maio de 2023

O Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 205/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que institui o Núcleo de Cooperação Judiciária - NCJ do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 12510/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1 (3998598) e a Decisão Nº 6181/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4267002), constantes nos autos do processo SEI nº 23.0.000015060-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo, para integrar o Núcleo de Cooperação Judiciária, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

I - Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS** - Supervisor;

II - Juiz **LUIZ DE MOURA CORREIA** - Coordenador.

Art. 2º Os prazos dos mandatos dos membros coincidirão com os dos membros da Mesa Diretora do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme art. 2º, parágrafo 2º da Resolução TJPI nº 205/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de maio de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 09/05/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4267416** e o código CRC **1544810E**.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 1000/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de maio de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,